



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### **PORTARIA N.º 38/16, DE 08 DE AGOSTO DE 2016**

Nomeia servidores para compor a equipe de vigilância sanitária e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeadas a partir desta data, os seguintes servidores municipais para comporem a equipe da vigilância sanitária do município de Tapiratiba, conforme segue:

| <b>Nome</b>                               | <b>CPF</b>         | <b>Cat. Prof</b>             | <b>Função</b>                               | <b>Carga</b> |
|---|--------------------|------------------------------|---|--------------|
| Antonio Reis<br>Guimarães Júnior          | 274.570.948/8<br>1 | Veterinário                  | Coordenador técnico de vigilância sanitária | 20h/sem.     |
| José Reinaldo Pereira                     | 090.532.858/2<br>2 | Ensino Médio                 | Supervisor sanitário                        | 40h/sem.     |
| Gerlu Rodrigues<br>Pereira de Souza Frigo | 097.613.718-<br>67 | Engenheira                   | Engenheiro                                  | 30h/sem      |
| Maria Cristina Vigorito<br>Trento         | 068.655.458/2<br>6 | Enfermeira<br>Padrão         | Enfermeira                                  | 30h/sem      |
| Sebastião José Alves                      | 822.736.348/2<br>0 | Primeiro<br>Grau<br>Completo | Agente de vigilância sanitária              | 40h/sem.     |
| Sergio Eduardo de<br>Souza Carvalho       | 041.004.968/9<br>3 | Professor                    | Agente de vigilância Sanitária              | 40h/sem.     |

**Art. 2º** Os servidores municipais relacionados no artigo anterior desempenharão suas funções na vigilância sanitária, sem prejuízo das suas funções na Prefeitura.

**Art. 3º** No desempenho das atividades inerentes ao exercício da vigilância sanitária no município de Tapiratiba deverão seus integrantes, observar a Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 e legislação específica.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 29/16, de 20 de junho de 2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO PERES  
PREFEITO MUNICIPAL**



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*